



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI

RESOLUÇÃO Nº 133/2023 - CONSUNI (10.17)

Nº do Protocolo: 23205.014905/2023-61

Chapecó-SC, 26 de maio de 2023.

Estabelece a quantificação total da representação do segmento docente no Conselho Universitário da Universidade Federal da Fronteira Sul, para o mandato 2023-2025.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a. o Estatuto da UFFS, aprovado pela Resolução nº 31/2015-CONSUNI, em especial seu art. 12, inciso VIII e §§1º e 3º;
- b. o Processo nº 23205.010382/2023-83; e
- c. as deliberações na 4ª Sessão Ordinária do Consuni, ocorrida em 22 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a regra de arredondamento para cálculo do número de representantes docentes de cada campus da Universidade, para a eleição visando o mandato 2023-2025, assegurado o cumprimento de 70% (setenta por cento) da categoria e a proporção de docentes lotados em cada campus da UFFS, conforme disposto neste artigo.

§ 1º O número de representantes docentes de cada campus (NRDC) é obtido pela equação $NRDC = 2 + IDC * NVDP$, onde:

I - o número 2 é representação fixa, conforme estabelecido no art. 12, inciso III, do Estatuto da Universidade;

II - o IDC é o índice de docentes por campus, expresso com quatro casas decimais;

III - o NVDP é o número de representantes docentes eleitos para complementação da representação docente prevista na legislação;

§ 2º O NRDC, obtido pela equação acima, é expresso em número inteiro, utilizando arredondamento por aproximação.

§ 3º O IDC é calculado pela equação $IDC = NDC/NDU$, considerando o número de docentes lotados em cada campus da Universidade, usando como data de referência o dia 2 de maio de 2023, onde:

I - NDC = número de docentes do campus;

II - NDU = número de docentes da Universidade.

§ 4º Para a eleição visando o mandato 2023-2025, considerando a representação discente, de servidores técnico-administrativos em educação e da comunidade regional, o NVDP é igual a 15 (quinze).

Art. 2º Com base nas regras descritas no art. 1º, o número de representantes docentes de cada campus da UFFS, para a eleição referente ao mandato 2023-2025, é de:

I - *Campus Cerro Largo*: 4 (quatro) docentes;

II - *Campus Chapecó*: 7 (sete) docentes;

III - *Campus Erechim*: 5 (cinco) docentes;

IV - *Campus Laranjeiras do Sul*: 4 (quatro) docentes;

V - *Campus Passo Fundo*: 3 (três) docentes;

VI - *Campus Realeza*: 4 (quatro) docentes.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 72 / CONSUNI/UFFS/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Sala das Sessões do Conselho Universitário (por meio de sistema de videoconferência *Webex*), 4ª Sessão Ordinária, em Chapecó-SC, 22 de maio de 2023.

GISMAEL FRANCISCO PERIN
Presidente em exercício do Conselho Universitário

(Assinado digitalmente em 26/05/2023 11:40)

GISMAEL FRANCISCO PERIN

*VICE-REITOR
VR (10.45)
Matricula: ###581#0*

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **133**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **26/05/2023** e o código de verificação: **ff7159ff2b**